

PARECER Nº 1342/02 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 249/02.**

Visa o presente Projeto de Lei nº 249/02, de autoria do Nobre Vereador Celso Jatene, dispor sobre o estacionamento em vias e logradouros públicos, nos quais funciona o sistema Zona Azul, dos veículos que especifica, e dá outras providências.

O projeto de lei garante o estacionamento gratuito e por tempo indeterminado nas vias onde está implantado o sistema de Zona Azul, aos moradores de prédios residenciais cuja garagem não tenha vagas em número suficiente para atender todas as unidades habitacionais. Para gozar dessa regalia o morador deverá comprovar sua identidade, a propriedade do veículo, que será o único com permissão para estacionar, e a inexistência ou insuficiência de vagas na garagem.

O objetivo da proposta, segundo o autor, é tratar com mais justiça os moradores dessas vias que são impedidos de estacionar seus veículos em vagas próximas de suas residências, para que essas vagas sejam utilizadas por pessoas que só usam o logradouro por passagem ou conveniência.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade.

A exigência de vagas para estacionamento de edificações residenciais que estabeleceu a relação entre o número mínimo de vagas com a área da unidade habitacional só começou a vigorar com a aprovação das Leis nº 7.805/72 e 8.001/73. Todos os prédios residenciais aprovados e construídos após a promulgação dessas leis tem vagas para estacionamento dos veículos de seus moradores, no mínimo, na proporção de uma vaga para cada unidade habitacional.

Ocorre que são inúmeros os prédios construídos antes de 1972 sem a previsão de vagas para todos os apartamentos, mas que obedeceram a legislação municipal vigente à época. A grande maioria deles localiza-se em áreas consolidadas que se transformaram em centros de bairros. Justamente nessas áreas, onde se concentram o comércio e os serviços da região, é que está implantado o sistema de Zona Azul.

Face ao exposto a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é favorável à propositura, tendo em vista que a medida facilitará o cotidiano dos moradores dessas vias.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18-09-02

JOSÉ OLÍMPIO - Presidente

BISPO ATÍLIO FRANCISCO - Relator

EDIVALDO ESTIMA

TONINHO PAIVA